



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do processo protocolado sob nº 0018.0019287/2015, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal nº 031/2005, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 20/11/2015 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 20/11/2015, às 10h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 – OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGÃO, ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA**”. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **anexos** deste edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 143.207,34 (cento e quarenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Anexos deste Edital.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Vigilância sanitária
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviço de Saúde Pública
4.4.90.52.00-1497	Equipamentos e Material Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

a) Credenciamento:

a.1) os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

a.2) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.3) poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital; e

a.4) não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

b) Estará impedido de participar o Licitante que:

b.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

b.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

b.4) possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

a) No período mencionado no portal **www.licitacoes-e.com.br**, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.

b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- e) As propostas devem atender integralmente ao **Anexo I** deste Edital.
- f) O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital.
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.
- d) Será considerada aceitável a proposta que:
 - d.1) atenda a todos os termos deste edital;
 - d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
 - d.3 – constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.
- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em **10 (dez) minutos**.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) O Pregoeiro poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- o) O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro imediatamente, via Email: compras@tamandare.pr.gov.br***
- o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. de acordo com o item 7.1.3, letra “i”, deste edital;***
- o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). de acordo com o item 7.1.3, letra “j”, deste edital;***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.3, letra k”, deste edital.

o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste edital.

p) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

q) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

6.1 Posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, DE UMA ÚNICA VEZ, TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, na forma de cópias autenticadas ou documentos originais.

6.2 Os licitantes classificados a partir da 2ª colocação, poderão ser convocados a qualquer momento para a apresentação da documentação de habilitação, em caso de inabilitação dos classificados em melhor colocação que a sua, obedecendo-se ao disposto nos itens 6.1 e 6.3 deste Edital.

6.3 Não será permitida a complementação da documentação de que trata o item 6.1 deste Edital, salvo naqueles casos previstos no art. 48, §3º das Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

7.1) HABILITAÇÃO

7.1.1) Habilitação Jurídica:

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b) - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).
- d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

- e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica, indicando o número de distribuidores de falência ou recuperação judicial com prazo, **não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação da mesma à Comissão.
- f) Certidão(s) negativa(s) de pedido(s) de falência ou recuperação judicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.

7.1.2) Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, comprovando o fornecimento à pessoa jurídica de direito público ou privado, de quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), características técnicas e natureza semelhantes ao objeto deste certame licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b) Apresentação da ficha técnica descritiva com no mínimo todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo;
- c) Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar o veículo dentro das normas e regulamentações do DNIT, das especificações básicas dos automóveis, das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

7.1.3) Regularidade Fiscal:

- d) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS).
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**
- g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de assinatura de contrato, desde que o Licitante apresente Declaração expressa de seu enquadramento.

7.1.4) Declarações:

- h) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo IV**.
- i) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **anexo V**.
- j) Declaração de que aceita todas as condições do Edital.

7.1.5) Demais Informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- k) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.
- l) Deverá apresentar procuração em conformidade com o **Anexo III** deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.
- m.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- m) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- n) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

7.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “**preço global**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **Anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).
- b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c)** Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega entrega do objeto desta licitação.
- d)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- e)** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- f)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- g)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- h)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- j) Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital.
- l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.
- m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, **“pelo pregoeiro oficial”**.

08 – PEDIDO E ENTREGA

O recebimento do veículo ocorrerá da seguinte forma:

- a) O veículo será entregue e recebido na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro na Secretaria Municipal de Administração e Previdência – Departamento de Patrimônio;
- b) Na entrega será verificada a equivalência do veículo, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no veículo entregue, estes serão relacionados e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.
- d) A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho;
- e) É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.
- f) A licitante vencedora será responsável pelo frete do automóvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Responsabilizar-se pela realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.
- c) A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);
- d) A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelo frete referente ao transporte do veículo;
- f) A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
- g) A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.
- h) Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;
- i) Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

10 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000 km (cinquenta e cinco mil quilômetros);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b) Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) O veículo fornecido deverá estar garantido contra qualquer defeito de fabricação, nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;
- d) No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;
- e) Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

11 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega do objeto, descrito neste Edital.
- b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
 - b.1) fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela **Secretária Municipal de Saúde**.
 - b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior e;
 - b.3) certidão negativa de débito perante à Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade do FGTS.
- c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B. **“prática fraudulenta”** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração.
- c) Às empresas que retirarem Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (licitacoes-e.com.br) .
- d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- g) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- h) O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.**
- i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- k) Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação.
- l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- m) O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) O Município de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por e-mail, para:
 - b.1) - em até 3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;
 - a) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado financeiramente, do Contrato.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. Porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de Licitações 8.666/93).
- l) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Modelo de Procuração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

03	Anexo III	Modelo de Declaração de não utilização do trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de idoneidade
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa Pequeno Porte
06	Anexo VI	Minuta de Contrato

- m)** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO 072/2015
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.2 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Atualmente, as condições gerais da frota dos veículos oficiais deixam muito a desejar devido ao rápido desgaste que sofrem, obviamente, decorrentes do intenso uso nas rotinas diárias, causando a rápida deterioração dos veículos, que, na maioria das vezes, trafegam em lugares de difíceis acessos;

2.2. Além disso, como os consertos dos carros dependem também de questões orçamentárias, muitas vezes os veículos ficam parados causando desfalque na frota;

2.3. Desse modo, manter e melhorar as condições dos veículos utilizados em trabalhos ostensivos, sem onerar os custos operacionais, impulsionados pela busca de qualidade e eficiência mostra-se o caminho da aquisição de novos veículos;

2.4. A aquisição dos veículos, tipo ambulância de suporte básico, que será utilizada no atendimento aos Pacientes do Município, para atendimento de Urgência e Emergência dentro e fora do Município.

2.5. Devido à grande demanda em transporte de pacientes para a capital e região metropolitana, surge a necessidade de adquirirmos mais duas ambulâncias para atender a população do município. Por se tratar de uma ação que irá melhorar a qualidade no atendimento da saúde municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1. Atendimento das ações da Central de Ambulância e do PA 24 horas.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO UNIT.
01	<p>NOME PADRÃO: VEÍCULO, adaptado, tipo Ambulância para suporte básico, para simples remoção de pacientes sem risco de vida - tipo A, motorização mínima 1.6, pick-up, bicomcombustível (gasolina e álcool), 02 portas, na cor branca.</p> <p>DADOS TÉCNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Motorização mínima 1.6 - 4 cilindros- Potencia líquida máxima não inferior a 95 cv- Torque líquido máximo não inferior 14,2 kgfm/2.250 RPM- Velocidade máxima não inferior a 150 km/h- Sistema de alimentação injeção eletrônica- Capacidade do tanque de combustível não inferior a 40 litros- Transmissão 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré- Capacidade de carga não inferior a 685 kg.- Ano/modelo não inferior a 2015/2015. <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Jogo de tapetes de borracha- Chapa protetora do motor e Carter <p>ADAPTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compartimento Traseiro:- Capota do compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro).- O compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 1,35 cm na área do paciente, medidos desde o piso até o forro do teto.- Projeção sobre a cabina com perfil aerodinâmico.- No mínimo 01 (uma) porta traseira com limitador de abertura em aço.- Vedação das portas com perfil de borracha tipo poli-bulbo.- Sistema de fechamento através de fechos e maçanetas.- Quando as portas forem abertas, as dobradiças, maçanetas e limitadores de porta não devem projetar-se na área de acesso.- Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente.- As maçanetas das portas internas devem ser projetadas e montadas de forma a não permitir sua operação de modo acidental ou quando utilizada como alça de apoio.- Luminária fluorescente no compartimento traseiro com interruptor independente, não inferior a 12VCC/15 Watts.- Luz dicróica sobre a cabeceira da maca.- Pintura na cor original da cabina.- Piso traseiro do compartimento do paciente em fibra, envolvendo todas as laterais, painel frontal e piso com trilho para maca, sendo totalmente	02	71.603,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	<p>lavável.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ventilação:<ul style="list-style-type: none">- Janelas laterais corredeças, nas dimensões não inferiores a 400 mm (altura) x 870 mm (comprimento), com vidros serigrafados, sendo a parte frontal corredeça.- Vidros das portas traseiras com película branca e janelas corredeças para ventilação.- Exaustor e Ventilador embutidos no teto- Ar condicionado• Acomodações:<ul style="list-style-type: none">- Banco para assistente no lado esquerdo do compartimento do paciente, para dois acompanhantes, forrados em courvin cinza.- Maca retrátil totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com dimensões de no mínimo 180 cm de comprimento, largura mínima de 56cm, altura máxima recolhida 38cm, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com cinto de segurança e travas.- Compartimento do paciente com no mínimo, 2m de comprimento.- Armário frontal no compartimento do paciente com portas corredeças, sobre o compartimento do motorista (cabine) para porta objetos. Todas as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo.- Janela de comunicação localizada entre o compartimento do motorista e o do paciente.• Equipamentos:<ul style="list-style-type: none">- Suporte duplo para cilindro de oxigênio não inferior a 03 (três) litros- Cilindro de oxigênio não inferior a 03 (três) litros- 02 (dois) fluxômetros- Suporte para soro e plasma instalado no teto do compartimento do paciente- Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara.- Sinalizador acústico visual, com lentes em LED vermelho e branco transparente.- Kits rotativos com lâmpadas não inferiores a 21W acionados por motores independentes, montados sobre perfil em alumínio estrudado para fixação através de suporte na capota do veículo.- Sirene eletromecânica no compartimento central da barra de luz, no mínimo 01 (um) tom. <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os veículos adquiridos devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Os veículos entregues deverão estar cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN. Deverá ser apresentada a tabela temporária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de aquisição. O veículo deverá ser entregue 0 Km, não podendo ter data de fabricação anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aquisição</p>		
--	---	--	--

4.1 – A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto a três empresas do ramo, considerado apto a atender os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado em **R\$ 143.207,34** (cento e quarenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
			PREÇO UNIT	TOTAL						
1	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA	02	R\$ 76.461,00	R\$ 152.922,00	R\$ 75.900,00	R\$ 151.800,00	R\$ 62.450,00	R\$ 124.900,00	R\$ 71.603,67	R\$ 143.207,34
TOTAL				R\$ 152.922,00		R\$ 151.800,00		R\$ 124.900,00		R\$ 143.207,34

5. DOS PREÇOS:

5.1 – Nos preços propostos deverão ser considerados pelos licitantes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	VALOR
RECURSOS CFE RESOLUÇÃO SESA 025/2015 – Banco do Brasil – Agência 1265-3 – c/c 200913	R\$ 120.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 23.207,34
TOTAL	R\$ 143.207,34

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

7.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

7.2. Apresentação da ficha técnica descritiva com no mínimo as especificações do objeto da licitação em conformidade com as especificações técnicas deste termo;

7.3. Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os veículos dentro das normas e regulamentações do DNIT, das especificações básicas dos automóveis, das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. Os veículos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000 km;

8.2. Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

8.3. Os veículos fornecidos deverão estar garantidos contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

8.4. No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

8.5. Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

9. DO FRETE:

9.1. A licitante vencedora será responsável pelo frete do automóvel.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

10.1. O recebimento do automóvel ocorrerá da seguinte forma:

- a)** Os veículos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo o coordenador de patrimônio;
- b)** Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c)** Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

10.2. Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, já o de vigência será de 90 (noventa) dias.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização do recebimento do veículo ficarão a cargo do Coordenador do Setor de Patrimônio, com a verificação da especificação técnica e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

11.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

11.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Entregue e aceite definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

12.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado).

13.2. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

13.3. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

13.4. A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

13.5. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

13.6. Esta prefeitura, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;

13.7. Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (**representante comercial**), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (**INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO**), na Modalidade (**INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO**), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFATIL

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. 072/2015, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, com sede na cidade de
_____, na _____, nº _____,
CEP _____, declara para os fins do **Pregão Eletrônico nº 072/2015**, que
é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas
no artigo 3º e respectivos incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer
das restrições de que trata o artigo 4º do mesmo diploma. A veracidade do
conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis
e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de
2015.

Nome da empresa
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA _____**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG nº.3.136.670-4 – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____ (CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 072/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00018287/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto deste contrato a “CONTRATAÇÃO

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – Fax: 41 3699-1719 – CEP 83501-000 30
Almirante Tamandaré - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA". Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 O prazo de execução e de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1 A execução do objeto, deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente Contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA QUARTA – PEDIDO E ENTREGA

O recebimento do veículo ocorrerá da seguinte forma:

- g)** O veículo será entregue e recebido na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro, Secretaria Municipal de Administração e Previdência – Departamento de Patrimônio;
- h)** Na entrega será verificada a equivalência do veículo, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- i)** Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no veículo entregue, estes serão relacionados e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.
- j)** A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho;
- k)** É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1 O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal detalhada, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

- 1** Fatura discriminada, dos produtos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;
- 2** Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3 Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal (CND), referente ao mês imediatamente anterior;

4 Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela mesma, ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado ao representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Vigilância sanitária
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviço de Saúde Pública
4.4.90.52.00-1497	Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- k)** Responsabilizar-se pela realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- l)** A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);
- m)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;
- n)** Responsabilizar-se pelo frete referente ao transporte do veículo;
- o)** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
- p)** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.
- q)** Este Município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;
- r)** Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9 A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

F. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

G. “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

H. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

I. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

J. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinitivamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do Contrato;

2 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do Edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de Contrato mencionadas.

2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Eletrônico nº. 072/2015, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, __ de _____ de 2015.

ALDINEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG.:

2. _____

Nome:

RG.: